



CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS AO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA

Em atenção a Portaria Nº 041, de 17 de fevereiro de 2023, fica instituído por este instrumento, critérios e requisitos para Contratação Direta de Docentes para o curso de Bacharelado em Medicina, consoante especificações abaixo, **nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº 3.610/2023.**

DO OBJETO

1. Estarão aptos a se inscrever para Contratação Direta, candidatos que atendam a formação profissional/requisito mínimo exigido para o exercício da docência:

- Na Área do Conhecimento em **CIÊNCIAS DA SAÚDE (MEDICINA)**;
- todos os cursos no que trata o item 1 e seus subitens deveram estar concluídos em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

1.1. A contratação será realizada mediante Avaliação de Títulos conforme o **Barema: Avaliação de Títulos – Anexo I**

1.2. São requisitos para inscrição os seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto (frente e verso).
- Currículo Lattes (**atualizado**) com as devidas comprovações de títulos inclusos no currículo e na conformidade com o **Barema: Avaliação de Títulos – Anexo I**
- Os candidatos deverão no período de **28/02 a 01/03/2024** enviar as documentações supracitadas no item 1.2 para o e-mail: coord.medicina@facape.br

1.3. Ficam definidos os seguintes quantitativos para as vagas de contratação direta:

| ÁREA DO CONHECIMENTO | ÁREAS DE ATUAÇÃO | REQUISITO MÍNIMO | VAGAS | REGIME DE TRABALHO |
|------------------------------|------------------------------------|---|-------|--------------------|
| CIÊNCIAS DA SAÚDE (MEDICINA) | Tutoria | Bacharelado em Medicina com Residência Médica | 01 | 20h |
| | Habilidades | Bacharelado em Medicina Residência Médica | 02 | 20h |
| | Neurologia | Bacharelado em Medicina com Residência Médica na especialidade ou Neurocirurgia | 02 | 20h |
| | Pediatria | Bacharelado em Medicina com especialização ou MFC | 04 | 20h |
| | Educação Médica Inclusiva e Social | Bacharelado em Medicina com Residência Médica | 01 | 20h |



1.4. Será contratado o candidato que obtiver a maior nota na Avaliação de Títulos.

2. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – MAGISTÉRIO SUPERIOR

2.1. A Avaliação de Títulos constará da apreciação do Currículo Lattes (**atualizado**) e devidas comprovações de títulos inclusos no currículo (cópias dos títulos e demais itens a serem pontuados) na conformidade com o **Barema: Avaliação de Títulos - Anexo I**, para efeitos de pontuação.

2.2. A Avaliação de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos estabelece critérios e pontuações atribuídas de acordo com os parâmetros do Barema: Avaliação de Títulos - Anexo I, que será computada, exclusivamente, para fim de aprovação e/ou classificação.

2.3. A Avaliação de Títulos será realizada por uma Banca Examinadora designada para esta finalidade e intermediada pela Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados.

2.4. Para efeito de pontuação dos títulos de formação acadêmica só serão aceitos certificados (nos casos de Residência Médica ou Pós-Graduação Lato Sensu) e diplomas (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado) de instituições brasileiras credenciadas ou reconhecidos pelo Ministério de Educação, ou de documentos provisórios.

2.5. Em caso de apresentação de documentos provisórios para formação acadêmica, o mesmo deverá ter sido expedido pela instituição de origem declarando a conclusão efetiva do curso e seu reconhecimento pelo MEC.

2.6. Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior mediante a devida revalidação por instituição brasileira, nos termos do §2º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007.

2.7. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por instituições de ensino superior estrangeira se devidamente reconhecidos e registrados por instituições brasileiras entendidas a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins, aos oferecidos no Brasil nos termos do §3º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1 de fevereiro de 2011.

2.8. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

2.9. Os documentos de que tratam o item 2.1 não serão devolvidos ao candidato.

3. DO RESULTADO FINAL

3.1. O Resultado das Avaliações de Títulos serão publicados no site da AEVSF/FACAPE a partir do dia **04/03/2024**.



4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os candidatos serão contratados para cumprimento da jornada de trabalho para o semestre letivo de **2024.1**.

4.2. A AEVSF/FACAPE estabelecerá, na conformidade com o horário de trabalho, do turno/semestre letivo e com as demandas da instituição, no que corresponde à contratação.

4.3. A contratação se dará para suprimento de carências provisórias, temporárias ou decorrentes, na conformidade com a Lei Municipal nº 3.610/2023.

4.4. O candidato será convocado para contratação, por meio do telefone ou e-mail informado no ato da entrega da documentação.

4.5. O contrato de trabalho fundamenta-se no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei 8.745/93 e demais legislações aplicáveis.

4.6. O contratado exercerá suas funções durante o segundo semestre letivo do ano de 2023.

4.7. A celebração do contrato temporário não gera vínculo empregatício com a Instituição.

4.8. O regime de trabalho do Professor Contratado, de caráter excepcional, será de acordo com o número de turmas assumidas, em horário estabelecido pela AEVSF/FACAPE.

4.9. Para efeito de contratação, a partir do resultado divulgado através do e-mail, o candidato será convocado para apresentar a seguinte documentação:

- a. Registro do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b. Carteira de identidade (REGISTRO GERAL), com órgão expedidor e data expedição;
- c. Carteira de identidade para estrangeiros;
- d. Certidão de nascimento ou casamento;
- e. Certidão de Antecedentes Criminais (**Pernambuco e Bahia**);
- f. Certidão de Antecedentes Criminais **Federal**;
- g. Certidão da **Justiça Federal**;
- h. Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP.
- i. Comprovante de residência atualizado;
- j. **Curriculum Lattes** atualizado com as devidas comprovações dos títulos;
- k. Última Declaração de IRRF (completa, c/ recibo de entrega);
- l. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- m. Documentos militares;
- n. Fotos 3 X 4 colorida (01);
- o. Dados de conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica (número da conta e agência);
- p. Título de eleitor e comprovante de comparecimento à última eleição;
- q. Cópia xerox do registro nascimento do(s) filho(s), se os tiver;
- r. Se for casado(a), CPF e RG do cônjuge, se for dependente Imposto de Renda;
- s. Atestado Médico de Aptidão;
- t. Laudo médico (candidatos com deficiência).



4.10. No ato da convocação para contratação os candidatos deverão trazer originais e cópias de todos os documentos solicitados no item 4.9.

4.11. Uma vez emitido o parecer conclusivo relativo ao resultado da Avaliação de Títulos, o resultado será encaminhado ao Presidente da AEVSF/FACAPE para homologação e autorização da contratação.

5. DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO DO CARGO

5.1. Ao candidato contratado para o cargo de Professor do Magistério Superior fica assegurada remuneração nos termos da Lei Municipal nº 3.610/2023, não se aplicando qualquer rubrica a título de progressão.

5.2. O candidato contratado perceberá remuneração correspondente à carga horária da (s) disciplina (s) ministrada (s), cujo valor será calculado sob o parâmetro da hora/aula estipulado no item abaixo:

5.3. A remuneração será nas categorias e níveis da carreira, conforme a seguinte composição:

| PROFESSOR NÍVEL 1 – 20H | | | | |
|-------------------------|----------|--------------|-----------|---------------|
| TITULAÇÃO | VAL. H/A | SALÁRIO BASE | + GRT (%) | SALÁRIO BRUTO |
| Especialista | 126,50 | 2.530,61 | 8% | 2.733,05 |
| Mestre | 151,84 | 3.036,81 | 16% | 3.522,69 |
| Doutor | 170,29 | 3.405,98 | 32% | 4.495,89 |
| PROFESSOR NÍVEL 1- 30h | | | | |
| TITULAÇÃO | VAL. H/A | SALÁRIO | + GRT (%) | SALÁRIO BRUTO |
| Especialista | 126,50 | 3.795,00 | 8% | 4.098,60 |
| Mestre | 151,84 | 4.555,20 | 16% | 5.284,03 |
| Doutor | 170,29 | 5.108,70 | 32% | 5.926,09 |
| PROFESSOR NÍVEL 1- 40h | | | | |
| TITULAÇÃO | VAL. H/A | SALÁRIO | + GRT (%) | SALÁRIO BRUTO |
| Especialista | 126,50 | 5.061,22 | 8% | 5.466,11 |
| Mestre | 151,84 | 6.073,62 | 16% | 7.045,39 |
| Doutor | 170,29 | 6.811,96 | 32% | 8.991,78 |

6. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES RELATIVAS AO CARGO

6.1. Considera-se as atribuições acadêmicas próprias para o exercício da função docente na AEVSF/FACAPE o que dispõe o Capítulo XI – Do corpo docente expresso no Regimento Interno.



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
CNPJ: 11.157.971/0001-66
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253
www.facape.br



7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O candidato contratado obriga-se a aceitar e cumprir o horário de trabalho estabelecido pela Instituição e, preferencialmente lotado no colegiado de curso no qual submeteu sua seleção podendo, a critério da AEVSF/FACAPE, ministrar disciplinas de sua Área de Conhecimento/Área de Atuação em outro curso.

7.2. A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização da contratação, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem embargo de outras medidas legais cabíveis.

TORNA PÚBLICO:
Registre-se e Publique-se.

Petrolina, (PE), 27 de fevereiro de 2024.

Marilúcia de Souza Correia Vasconcelos
Presidente da Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos
Simplificados da AEVSF/FACAPE



ANEXO I

- BAREMA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – MAGISTÉRIO SUPERIOR-

| ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS | LIMITE DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|---|-------------------|-----------|------------------|
| GRUPO A – FORMAÇÃO ACADÊMICA (limite de 50 pontos) Expedido pela instituição de ensino responsável e reconhecido/credenciado pelo MEC. | | | |
| PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU/STRICTO SENSU | | | |
| Especialização na área de atuação. | 01 | 5,0 | |
| Especialização em outras áreas. | 01 | 2,0 | |
| Certificado de Residência na área de atuação. | 01 | 6,0 | |
| Doutorado na área de atuação. | 01 | 14,0 | |
| Doutorado em outras áreas. | 01 | 8,0 | |
| Mestrado na área de atuação. | 01 | 10,0 | |
| Mestrado em outras áreas. | 01 | 5,0 | |
| SUB TOTAL | | | |
| GRUPO B – PRODUÇÃO ACADÊMICA (limite de 35 pontos) | | | |
| Autor de livros científicos, didáticos ou teóricos, na área do conhecimento/atuação a que concorre, cadastrados no ISBN com conselho editorial. | 02 | 6,0 | |
| Tradutor de livros científicos, didáticos ou teóricos, na área do conhecimento/atuação a que concorre, cadastrados no ISBN com conselho editorial. | 01 | 2,0 | |
| Autor de capítulo de livro com ISBN publicado por editora com conselho editorial. | 02 | 2,0 | |
| Editor ou organizador de livro com ISBN publicado por editora com conselho editorial. | 02 | 1,5 | |
| Artigo de Pesquisa ou Extensão publicado em revista com ISSN. | 08 | 1,0 | |
| Autor ou coautor de trabalho completo em congresso, simpósio ou seminário na área do conhecimento/atuação. | 05 | 0,1 | |
| Apresentação ou comunicação de trabalho em evento nacional ou internacional | 10 | 0,1 | |
| Participação em congressos, conferências, mesas redondas, seminários ou encontros acadêmicos como palestrante, debatedor ou mediador (últimos 12 meses) | 03 | 0,5 | |
| Coordenação ou participação de projetos de Pesquisa, Extensão e Iniciação Científica. | 02 | 1,0 | |
| Participação em cursos ou mini cursos (últimos 12 meses). | 10 | 0,1 | |
| SUB TOTAL | | | |
| GRUPO C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (limite de 15 pontos) | | | |
| Na docência do ensino superior na área do conhecimento/atuação a que concorrer (mínimo de 01 ano). | 01 | 6,0 | |
| Experiência comprovada em CTPS ou Declaração de atuação na área profissional da vaga (mínimo 01 ano). | 01 | 4,0 | |
| Participação em bancas examinadoras de trabalhos acadêmicos (últimos 02 anos). | 10 | 0,1 | |



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
CNPJ: 11.157.971/0001-66
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253
www.facape.br



| | | | |
|--|-----------|------------|--|
| Orientador em: monografias de graduação/TCC (últimos 02 anos). | 10 | 0,2 | |
| Concurso público na área do conhecimento/atuação a que concorre. | 02 | 1,0 | |
| SUB TOTAL | | | |
| TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (Grupo A+B+C) | | | |